



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

DECRETO Nº 5.321, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medidas de contenção à proliferação da Pandemia gerada pela COVID-19 e dá outras providências.

ADAUTO SCARDOELLI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a edição do *PLANO SÃO PAULO*, divulgado em 27 de maio de 2020, pelo Governo do Estado de São Paulo, que prevê critérios para retomada da economia;

Considerando que as medidas emergenciais de caráter temporário mais restritivas instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 foram flexibilizadas pelo Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, mantendo o Estado na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena desde maio de 2020;

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido de proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam **suspensas** as aulas presenciais nas escolas públicas Estaduais e Municipais de Matão, a partir de 01 de abril de 2021 (01/04/2021), com validade até o dia 30 de abril de 2021 (30/04/2021).

Art. 2º – O Município de Matão recepciona e segue integralmente o Plano São Paulo e as disposições do Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, mantendo o Estado na Fase Vermelha e estendendo a medida de quarentena

Art. 3º – O descumprimento das disposições contidas neste artigo ensejará sanções administrativas, cíveis ou criminais, bem como a aplicação das multas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.215/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 12 de abril de 2021.



ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO